
PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ATENTO BRASIL S.A.

celebrado entre

ATENTO BRASIL S.A.
como Emissora

E

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

representando a comunhão dos titulares das Debêntures objeto da presente Emissão

18 de dezembro de 2017



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ATENTO BRASIL S.A.

Pelo presente “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Atento Brasil S.A.” (“Aditamento”), as partes:

- (1) **ATENTO BRASIL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 4º andar, Torre Ebony, CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.879.250/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.172.884, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”); e
- (2) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas), neste ato representada nos termos de seu contrato social (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Atento, realizada em 28 de abril de 2017 (“AGE Emissora”), a qual foi arquivada na JUCESP em 11 de maio de 2017 sob o n.º 216.147/17-7, foram deliberadas e aprovadas, dentre outras matérias, a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única, no montante total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), da Atento (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta”, respectivamente) nos termos do artigo 59, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);
- (ii) as Partes celebraram, em 02 de maio de 2017, o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie*



Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Atento Brasil S.A.”, o qual foi devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 11 de maio de 2017, sob o nº ED002127-1/000 (“Escritura de Emissão”);

(iii) em garantia as obrigações da Emissora na Escritura de Emissão, foi constituída a Cessão Fiduciária, por meio da celebração em 26 de maio de 2017 do “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*” devidamente registrado no 5º Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo sob nº 0001510426 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), conforme aditado em 16 de agosto de 2017; e

(iv) as Partes resolveram alterar o Banco Depositário, conforme autorizado pela totalidade dos titulares das Debêntures, por meio da Assembleia Geral de Debenturistas da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Atento Brasil S.A., realizada em 18 de dezembro de 2017 (“AGD”), dessa forma, resolvem alterar o item (i) da Cláusula 5.29.1 da Escritura de Emissão.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento de acordo com os seguintes termos e condições.

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1 Os termos utilizados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Aditamento, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

2. AUTORIZAÇÕES

2.1 O presente Segundo Aditamento é celebrado com base (i) na AGE Emissora; e (ii) na AGD.

3. ALTERAÇÕES

3.1 As Partes resolvem alterar o item (i) da Cláusula 5.29.1 da Escritura de Emissão a fim de alterar a indicação ao Banco Depositário, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte nova redação:

“(i) **Cessão Fiduciária:** a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário, celebraram, em 26 de maio de 2017, o “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão*”



Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária”) por meio do qual foram cedidos fiduciariamente, sob condição suspensiva, pela Emissora e a Garantidora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Cessão Fiduciária”), a totalidade dos direitos creditórios futuros oriundos (i) do Contrato Master de Prestação de Serviços de Cobrança Extrajudicial (“Contrato de Prestação de Serviços 1”) a ser celebrado entre o Itaú Unibanco S.A., agindo na qualidade de contratante, e a LocalCred, na qualidade de contratada; e (ii) do Contrato Máster de Prestação de Serviços de Call Center a ser celebrado entre o Itaú Unibanco S.A., agindo na qualidade de contratante, e a LocalCred, na qualidade de contratada (“Contrato de Prestação de Serviços 2” e, com conjunto com Contrato de Prestação de Serviços 1, os “Contratos de Prestação de Serviço”) (cuja titularidade superveniente de referidos direitos creditórios provenientes dos Contratos de Prestação de Serviço será adquirida pela Garantidora e pela Emissora, respectivamente, com a conclusão da Aquisição LocalCred (conforme abaixo definida), tornando eficaz a Cessão Fiduciária), incluindo, mas não se limitando a eventuais multas, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Recebíveis”), cujos recursos recebidos e que vierem a ser recebidos pela Emissora, a qualquer tempo, serão depositados em contas vinculadas de titularidade da Emissora e da Garantidora (“Contas Vinculadas”), conforme aditado, em 16 de agosto de 2017, para alterar a Conta Vinculada 2 (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) e em 18 de dezembro de 2017, para, dentre outros, alterar banco depositário do Itaú Unibanco S.A. para o Banco Bradesco S.A. (“Banco Depositário”). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária encontram-se expressamente previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.”

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não expressamente alteradas por este Aditamento.

4.2. As Partes declaram e garantem que as declarações prestadas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.3. Este Aditamento será averbado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de sua assinatura e entregará ao Agente Fiduciário uma via original deste Aditamento devidamente inscrito na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis após a sua inscrição.



4.4. O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos III, do Código de Processo Civil, e as obrigações neles estabelecidas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 497 a 500, 536, 537, 538, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

4.5. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.6. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.7. Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

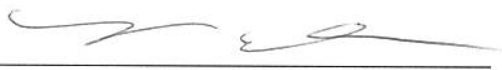
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)
(páginas de assinaturas seguem)



A handwritten signature is visible in the bottom right corner of the page, outside the official stamp.

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Atento Brasil S.A.)

ATENTO BRASIL S.A.



Nome: **Rossano Marques Leandro**
Cargo: **Diretor Executivo de Finanças**
Atento Brasil S.A.



Nome: **Majo Martinez Campos**
Cargo: **Vice-Presidente RH / RSC / CI**
Atento Brasil S/A



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Atento Brasil S.A.)

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



Nome:
Cargo:

Deyse M. Antunes
Procuradora

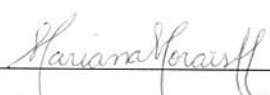


Aline Cunto
Procuradora



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Atento Brasil S.A.)

Testemunhas


Nome: Mariana Morais Alves da Silva
CPF: 360.406.218-77
R.G.: 30.767.364-9


Nome: Daniel Monteiro dos Santos
CPF: 352098698 14
R.G.: 35258920 6



12

